



À

**GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME**

CNPJ sob nº 12.619.217/0001-63

Avenida Dom Bosco, 1621 - Goiabeira, Cuiabá - MT, 78.032-065

Tel.: (65) 9620-4050

E-mail: [gmxconstrutora@hotmail.com](mailto:gmxconstrutora@hotmail.com)

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA – Concorrência Eletrônica n.º 14/2024**, que visa a Seleção e Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a reforma do Espaço de Esporte e Lazer Residencial Jacarandá, localizado na Rua Rio Lourenço, s/n, Residencial Jacarandá, Bairro Novo Mundo, CEP 78.149-648, em Várzea Grande, Mato Grosso.

Prezado Licitante,

No interesse do Processo Licitatório n.º 991841/2024, **Concorrência Eletrônica n.º 14/2024** e com fundamento no disposto no inciso III do art. 12 da Lei n. 14.133/2021, observamos a necessidade da promoção de diligência, pois, após conferência e análise da proposta apresentada por vossa senhoria, pela equipe técnica responsável pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento da área de engenharia, conforme exigência do item 9.4.8 do edital, foi identificada que a composição de preços unitários – CPU, apresentou em diversos itens as colunas Códigos e Banco divergente ao da Administração apresentada, contém erros que a priori são sanáveis, conforme relatório em anexo.

Desta forma, tendo em vista o princípio do interesse público e tendo por fundamento os termos do instrumento convocatório em especial ao item 9.2.16, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, inclusive de processo deste município à exemplo da decisão nº 264/GAM/20023 referente ao processo nº 12.965-8/2019, bem como resolução de consulta nº 04/2022/TCE-TP, que trata de casos análogos ao caso aqui concreto, e ainda sob a jurisprudência pátria e a melhor doutrina.

Destaco que deverá ser observado além dos apontamentos feitos, pela equipe, que **são apenas “EXEMPLIFICATIVOS”**, analisar se as correções destes erros ocasionem outros



erros, e já proceder a correção de uma vez, e, com a ciência que caso na apresentação de nova planilha, permanecer com os mesmos erros será considerada a Desclassificação da empresa.

Importante esclarecer que a adoção desse procedimento não poderá resultar na majoração do valor global da sua oferta, a qual foi reconhecida como aceitável/exequível no certame licitatório. Cumpre salientar que não pode haver substituição dos preços unitários originais bem como de informações que não correspondem a este certame.

Portanto, **CONCEDO** a empresa, **o prazo de 24h (vinte e quatro horas), o qual será considerado o prazo de encerramento às 17:00hs do dia 04/12/2024**, para que esta empresa apresente:

- 1) **Nova proposta de preços de forma completa, seguindo todas as exigências do item 9.5 do edital em formato pdf, devidamente assinada bem como em arquivo XLS, escoimada dos erros destacados no parecer da equipe técnica em anexo.**

Caso a empresa não possua interesse de correção dos erros apresentados, solicitamos que seja manifestado via ofício e via chat, destacamos ainda, que o NÃO atendimento a esta convocação, será de inteira responsabilidade da interessada inclusive dos ônus decorrente da perda de negócio, e ainda ficará sujeito a eventuais sanções nos termos do **edital e art. 5º, inciso IV da Lei nº. 12.846, de 2013.**

Certos de pronto atendimento, elevamos os mais sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Várzea Grande - MT, 03 de dezembro de 2024.

**ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

Port. 344/2024